

# Governo do Estado do Rio de Janeiro Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Gestão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO** PGE-RJ Nº 11/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **PELA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA., QUE TEM POR **PRORROGAÇÃO** OBJETO A DO **PRAZO** CONTRATUAL **SEM** RENÚNCIA REAJUSTE, DE NA **FORMA ABAIXO:** 

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, com sede na Rua do Carmo, 27-A, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux e a sociedade empresária TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA., situada na Rua Sampaio Viana, nº 207, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.956.304/0001-40, representada neste ato pelo Diretor, cédula de identidade nº inscrito no domiciliado na

resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ Nº 11/2022, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo SEI-140001/006797/2021 e no edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 05/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 11/2022, relativo à prestação de serviço de prevenção e combate a incêndio e atendimento de emergências setoriais, por meio de Brigada de Incêndio, com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma contínua, nas dependências da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01/06/2023 e término previsto para 31/05/2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE)

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato, que será aferido tão logo seja divulgado o índice correspondente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A anualidade do reajuste continuará a ser contada sempre a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

## CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.38	230/232	

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas ao exercício de 2024 correrão por conta da respectiva dotação orçamentária, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

#### CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 533.299,44 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 44.441,62 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), por meio de depósito na Conta Corrente nº Agência de titularidade da CONTRATADA, junto ao Banco Bradesco S/A – nº 237, da seguinte forma:

Mês/Ano	Valor Mensal Devido (R\$)	
Junho/23	44.441,62	
Julho/23	44.441,62	
Agosto/23	44.441,62	
Setembro/23	44.441,62	
Outubro/23	44.441,62	
Novembro/23	44.441,62	
Dezembro/23	44.441,62	
Janeiro/24	44.441,62	
Fevereiro/24	44.441,62	
Março/24	44.441,62	
Abril/24	44.441,62	

Maio/24	44.441,62	
TOTAL	533.299,44	

#### CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO)

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de R\$ 533.299,44 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.066.598,88 (um milhão, sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

# CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA)

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, comprovante de garantia contratual no valor de R\$ 26.664,97 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), em uma das modalidades previstas no \$1° do artigo 56 da Lei 8.666/1993, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, com prazo de validade de 01/06/2023 a 31/08/2024, considerando neste prazo a data de expiração da Apólice nº 0306920229907750697402000 (doc. SEI nº 34901071), bem como o acréscimo de 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

# CLÁUSULA OITAVA (DA RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário, nos Termos Aditivos e nos Termos de Apostilamento que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

## CLÁUSULA NONA (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador-Geral do Estado

#### TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA.

Diretor

#### **Testemunhas:**



Rio de Janeiro, 03 março de 2023



Documento assinado eletronicamente por 10/03/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por 10/03/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Técnico de Manutenção**, em 13/03/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Procurador-Geral do Estado**, em 14/03/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=6">acesso\_externo=6</a>, informando o código verificador 47987580 e o código CRC 64017160.

Referência: Processo nº SEI-140001/006797/2021

SEI nº 47987580

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020 Telefone: (21) 2332-7279 - https://www.pge.rj.gov.br/